Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

MENSAGEM Nº 044/2017

Ref.: Projeto de Lei

Assunto: Ratifica alterações realizadas em Protocolo de Intenções

Trata-se de projeto de lei que objetiva autorização legislativa para ratificar alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, cujo ingresso do Município de São Bento do Sul foi autorizado pela Lei Municipal n. 2855, de 02 de agosto de 2011.

Considerando o decurso de prazo entre a formalização do Protocolo de Intenções até os dias atuais, foi necessário realizar revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembleia de Prefeitos.

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu, mais uma vez, consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

"Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

> *"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."*

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria e aprovação do presente projeto de lei.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 18 DE JULHO DE 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre o Município de São Bento do Sul e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n. 2855, de 02 de agosto de 2011.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: <http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf>), parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de julho de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal